



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 437/56

N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-30.500,00 -(trinta mil e quinhentos cruzeiros), destinado às seguintes despesas:

a) gratificação da telefonista, servindo no Posto de Santa Therezinha, de 1º de junho a 31 de dezembro de 1956.....
.....Cr\$- 4.200,00

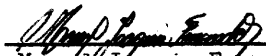
b) auxilio ao Serviço Eleitoral, como colaboração da Prefeitura, até 31 de dezembro de 1956.....Cr\$- 26.300,00

§ único - A cobertura do presente crédito, far-se-á com os - recursos provenientes do excesso de arrecadação, na rubrica "Taxa de Emolumentos", do orçamento vigente.

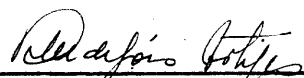
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de Setembro de 1956.

O Prefeito Municipal


-Manoel Joaquim Fernandes-

Registrado e Publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Rubens Martão de Goes Artigas-respon
dendo pela Diretoria do Expediente.-